



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, esta aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Extraordinária de 15.01.2023**, referente ao **Ponto Dois** - Contrato Administrativo de Colaboração entre o Município de Sintra e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra para a Reabilitação e Modernização de Espaços de Jogo e Recreio, aprovada através da proposta n.º JF 02/2024, de 10 de janeiro, que se anexa.

VOTAÇÃO: Aprovado por unanimidade.

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	CHEGA
A Favor	19	9	4	1	2	1	2
Contra	—						
Abstenções	—						

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 15 de janeiro de 2024

O Presidente da Assembleia de Freguesia,



Proposta n.º JF 02/2024

Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra para a reabilitação e modernização de Espaços de jogo e recreio

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra propôs à Junta de Freguesia a delegação de competências do município para reabilitação e modernização de espaços de jogo e recreio (parques infantis).

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra aprovou em 19 de dezembro de 2023 o referido Contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da minuta que se junta em anexo.

Considerando que a Junta de Freguesia se revê nos considerandos do referido contrato interadministrativo de delegação de competências.

Considerando que este contrato tem um valor de **€114.896,21** (cento e catorze mil, oitocentos e noventa e seis euros e vinte e um cêntimos).

Considerando que a Junta de Freguesia, pela sua proximidade e conhecimento direto dos problemas, pode efetuar com mais eficiência a gestão e conservação deste espaço público, decorrentes do presente contrato interadministrativo de delegação de competências.

Considerando o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de competências municipais delegáveis nas Juntas de Freguesia.

Considerando o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a celebração de acordos de execução.

Considerando ser competência da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra a autorização para a celebração de protocolos, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Autorizar a assinatura do "Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra para a reabilitação e modernização de espaços de jogo e recreio, nos termos definidos na minuta aprovada pela Câmara Municipal de Sintra.
2. Remeter a proposta para apreciação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 03 de janeiro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro

ASSINATURA DIGITALIZADA

Proposta n.º JF 02/2024

Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra para a reabilitação e modernização de Espaços de jogo e recreio

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Ricardo Varandas	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal António Silva	X
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2024.01.10 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
 O Secretário: Helena Cardoso
 O Tesoureiro: João Castanho
 O 1.º Vogal: Ricardo Varandas
 O 2.º Vogal: Cristina Mesquita
 O 3.º Vogal: António Silva
 O 4.º Vogal: Gonçalo Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

18

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 e 4 do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Primeira Reunião realizada a 22 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 632-P/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 19-12-2023**.

Proposta n.º 1240-P/2023, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade, com as alterações constantes em Ata.

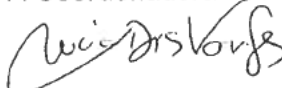
Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2023.

O Presidente



Basílio Horta

A Coordenadora



Lúcia Dias Vargas

Proposta n.º 1240 - P/ 2023

Considerando que:

1. O Município de Sintra celebrou, com a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, o Contrato Interadministrativo n.º 395/2023, de 11 de abril, de Delegação de Competências relativamente à "*Gestão e Conservação dos Espaços Públicos*";
2. O Contrato Interadministrativo que tem por objeto a Delegação de Competências do Município na aludida União de Freguesias relativamente à "*Gestão e Conservação dos Espaços Públicos*", inclui a gestão, conservação e manutenção de espaços de jogo e recreio;
3. Tanto o Município quanto a Freguesia visam no âmbito das atribuições, "*a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações*" em articulação recíproca;
4. De acordo com a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e Gestão do Espaço Público (DOP), foi realizado um levantamento dos Parques Infantis que, não obstante da regular manutenção, apresentam necessidades de reabilitação e modernização;
5. A União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, tem maior proximidade à população e aos referidos equipamentos, assegurando a Gestão, Conservação e Manutenção desses equipamentos, incluídos no Contrato Interadministrativo n.º 395/2023, de 11 de abril, sendo, desta forma, a entidade mais apropriada para a condução, gestão e lançamento dos procedimentos do tipo empreitada, aquisição de serviços e/ou bens, tendentes à reabilitação e modernização dos Parques Infantis;
6. O Contrato Interadministrativo é entendido genericamente como aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações Jurídicas Interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação;

Assinada em

19 de 7, 2023

Do 1.º Assessorado com o
n.º 18

I - 56328/2023



7. Os Contratos Interadministrativos, segundo a doutrina, *“permitem conferir maior flexibilidade e capacidade de adaptação à Administração perante os desafios do mundo atual”*;
8. O contrato encontra-se subordinado a um regime substantivo de Direito Público, que resulta, exatamente, da funcionalização do seu regime jurídico à prossecução de um interesse público inserido nas atribuições das entidades administrativas contratantes, enquanto *“ponto de encontro de duas gestões públicas”*;
9. A celebração de Contrato Interadministrativo em presença pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos Órgãos Executivos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, e do artigo 131.º, todos do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

Tenho a honra de propor que, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, no artigo 116.º e seguintes e do artigo 131.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, a Câmara Municipal delibere:

- I. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de um Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Sintra e a União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra, para a reabilitação e modernização de Espaços de Jogo e Recreio (Parques Infantís), a que corresponde uma despesa global de 114 896,21 € (cento e catorze mil oitocentos e noventa e seis euros e vinte e um cêntimos), nos anos de 2024 e 2025, repartido conforme quadro em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;

Reunião de

19 DE JULHO DE 2023

Ordem da Agenda em

n.º 18

2

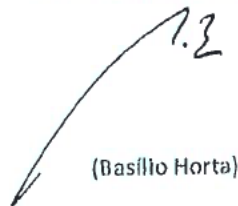


SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

- II. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Sintra a minuta de Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Sintra e a União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra, para a Reabilitação e Modernização de Espaços de Jogo e Recreio (Parques Infantis), a qual integra a presente proposta, para todos os efeitos legais;
- III. A concretização da transferência de verba para a União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra, decorrente da celebração do Contrato Interadministrativo de Colaboração, para a Reabilitação e Modernização de Espaços de Jogo e Recreio (Parques Infantis), encontrando-se suportada em termos financeiros pelas declarações com os cabimentos disponíveis no orçamento municipal.

Paços do Concelho de Sintra, aos 13 de 12 de 2023.

O Presidente da Câmara


(Basílio Horta)

Remissão de:

19 DEZ 2023

Doc.º Assinado com o
n.º 18

3



Câmara Municipal de Sintra - Delegação de Competências - Jardim da Quinta da Fidalga - União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra

NDEA-Núcleo de Descentralização Administrativa <ndea@cm-sintra.pt>

qua, 2024.01.03 16:01

Para:geral@jf-agualvamisra.pt <geral@jf-agualvamisra.pt>;presidente@jf-agualvamisra.pt <presidente@jf-agualvamisra.pt>

📎 2 anexos (14 MB)

Minuta CI Quinta Fidalga.pdf; Deliberações - Reunião de Câmara - dia 19_12_23.pdf;

Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra,
Sr. Carlos Casimiro Pereira,

No âmbito da Delegação de Competências, no que respeita à “*Gestão, Manutenção e Conservação do Jardim da Quinta da Fidalga*”, em Agualva, no qual foi acordado entre esta Edilidade e a vossa Autarquia, a celebração de um Contrato Interadministrativo, remete-se em anexo, para os devidos efeitos, os seguintes documentos:

- Minuta de Contrato Interadministrativo, em formato PDF;
- Proposta nº 1302-P/2023, subscrita pelo Exmo. Sr. Presidente, em formato PDF, “*Aprovada por Unanimidade, com as alterações constantes em Ata*”, na Reunião de Câmara de 19-12-2023.

Ressalva-se que, por indicação do Exmo. Sr. Presidente, a minuta do Contrato Interadministrativo foi alterada no seguinte ponto:

- **Ponto 2 da Cláusula 13.ª, onde se lê:**

- “*A análise documental à aplicação dos apoios incumbe ao GMA, em articulação com o DAF e as vistorias que haja necessidade de realizar são efetivadas pelo DOP/NATE.*”

- **Deverá ler-se:**

- “*A análise documental à aplicação dos apoios incumbe ao DAF, em articulação com o DOP, ao qual incumbe, igualmente assegurar as vistorias que haja necessidade de realizar, cabendo ao GMA a concretização das ações de controlo e verificações que se entenda necessárias.*”

Encontramo-nos disponíveis para qualquer esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos,

Lúcia Bernardes

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Diretora do Departamento de Atendimento e Desenvolvimento Organizacional – DAT

Largo Dr. Virgílio Horta, entrada pela Rua Dr. Alfredo Costa, 2714-501, Sintra

Tel: 21 923 85 55 | 8555

luciabernardes@cm-sintra.pt

[Falar no Teams](#)

www.cm-sintra.pt |    @camaradesintra

SINTRA | Um lugar que é nosso.



ISO 37120
MUNICIPALITY OF SINTRA

Aviso de Confidencialidade:

Esta mensagem de correio eletrónico e os ficheiros nela contidos ou anexados destina-se ao uso exclusivo dos seus destinatários e poderá conter dados pessoais, informação privada, confidencial ou legalmente protegida. Se a presente comunicação incluir dados pessoais, a pessoa ou a entidade a quem é dirigida está obrigada ao cumprimento do disposto no Regulamento geral da Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679-PE/C de 2016/04/27) e demais legislação aplicável, devendo manter em total confidencialidade e segurança os dados pessoais ora transmitidos.

Consulte a nossa [Política de Privacidade](#).